



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 097/2018
PROCESSO N° 152/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: DDHIG DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA - ME
Endereço: Rua Joaquim Antonio da Silva, 593. Jardim São José - Vargem Grande do Sul/SP. CEP: 13880-000.
CNPJ: 07.959.221/0001-30
Representante Legal: José Valtencir Vanço
CPF: 866.141.188-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, a fim de atender as demandas dos Departamentos de forma parcelada, em caráter eventual pelo período de 12 meses.

1.2 - A quantidade de serviços estimada para este Registro de Preços será dividida entre os Departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

1.3 - Item/ Descrição do Serviço / Quantidade Registrada/ Preço Unitário/ Preço lote.

Lote 1					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1	Sanitários Químicos Standart Convencional: Cabina Sanitária Química, Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou nova, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), medindo no mínimo: 2,00 metros de altura interior, 1,10 metros de largura interior, 1,10 de profundidade e 0,45 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, volume mínimo do tanque 220 litros. Feminino e Masculino, a ser definido na Autorização de Fornecimento.	UNID. /DIA	400	141,25	56.500,00
2	Sanitários Químicos para portadores de necessidades especiais - PNE: Cabina Sanitária Química,	UNID. /DIA	50	254,00	12.700,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou nova, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente á violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), medindo no mínimo: 2,00 metros de altura interior, 1,50 metros de largura interior, 1,50 de profundidade e 0,45 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180° e rampa de acesso, volume mínimo do tanque 120 litros.				
TOTAL DO LOTE: R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As condições de prestação dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital.

2.2 - Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e os serviços deverão ser prestados nas datas e horários estabelecidas pelos Departamentos, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - A Detentora deverá apresentar ao gestor do contrato, após recebimento da Autorização de Fornecimento a **Licença de Operação da Empresa fornecida pela CETESB e em plena vigência.**

2.2.2 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2.3 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente após o recebimento pelo adjudicatário da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Prestar serviços, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 0097/2018 e nesta Ata.

5.2 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, inclusive com relação ao atraso na realização dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

da Lei 10.520/02, poderão ser a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos).

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

7.3.7 - Será propiciada a defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

7.3.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.4 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 097/2018 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 26 de Dezembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

José Valtencir Vanço
Representante Legal
P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 097/2018
PROCESSO N° 152/2018
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
DETERENTORA: DDHIG DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 046/2018
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, a fim de atender as demandas dos Departamentos de forma parcelada, em caráter eventual pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 26 de Dezembro de 2018.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcia Aparecida Ribeiro Iared
Cargo: Diretora de Cultura e Turismo
CPF: 056.620.018-04 RG: 3.157.987-5
Data de Nascimento: 13/06/1943
Endereço residencial completo: Rua: Amélia Ribeiro da Silva, n° 881, Centro, Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: casadacultura@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: iaredmarcia@gmail.com
Telefone(s): (19) 3641-6199 / 3643-2755
Assinatura: _____

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renata Regina Taú Perroni
Cargo: Diretora de Educação
CPF: 271.939.328-29 RG: 27.452.458-2
Data de Nascimento: 13/12/1976
Endereço residencial completo: Sítio Carrethel, s/n° - Rural - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: educacao@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: retau@bol.com.br
Telefone(s): (19) 3643-1861
Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Marini Cossi
Cargo: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 221.220.238-56 RG: 32.336.730-6
Data de Nascimento: 11/08/1982
Endereço residencial completo: Rua: Paraná, n° 35 - Bairro: Vila Polar - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: meioambiente@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: mmcossi@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9034
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Rabelo de Andrade
Cargo: Diretor do DSUR (Departamento de Serviços Urbanos e Rurais).
CPF: 024.414.348-02; RG: 12859498
Data de Nascimento: 07/04/1961
Endereço residencial completo: Rua Assunta Romano Felipe, n° 271, Jd Paraíso I - Vargem Grande do Sul/SP - Cep: 13.880-000
E-mail institucional: dsur@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: dsur@vgsul.sp.gov.br
Telefone(s): (19)3641-1878
Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Carlos Garcia da Silva
Cargo: Diretor de Esportes e Lazer.
CPF: 063.816.818-02; RG: 97.039.04
Data de Nascimento: 05/01/1962
Endereço residencial completo: Rua Maranhão, 400. Jardim São Lucas - Vargem Grande do Sul/SP. CEP: 13880-000.
E-mail institucional: esporte@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: esporte@vgsul.sp.gov.br
Telefone(s): (19)3641-2325
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062
Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: José Valtencir Vanço
Cargo: Gerente Administrativo
CPF: 866.141.188-20 RG: 9.295.029-2
Data de Nascimento: 01/01/1957
Endereço residencial completo: Rua Antonio Avanzi Sobrinho, 26. Jardim Paraíso I - Vargem Grande do Sul/SP. CEP: 13880-000.
E-mail institucional: ddhig@dimaval.com.br
E-mail pessoal: dimaval@dimaval.com.br
Telefone(s): (19) 3643-9911
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: DDHIG DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA - ME

CNPJ N.º: 07.959.221/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 046/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, a fim de atender as demandas dos Departamentos de forma parcelada, em caráter eventual pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$): 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 26 de Dezembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br